



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de contrato nº 002/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr Gerson Dickel com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.392/2021, de 02 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. Gerson Dickel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1119772761, inscrito no CPF sob nº 036.189.960-20, residente e domiciliado a Rua Guerino Schiavo, nº 131, Centro, Viadutos/RS, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente termo aditivo tem fundamento e finalidade no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/91 e alterações, Lei Municipal nº 3.392/2021, de 02 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.392/2021 e cláusula quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12 de março de 2022 até 11 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 12 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificados pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 09 de março de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Gerson Dickel
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68